



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.589 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30 de novembro de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.400.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

12.00 - Procuradoria Geral do Estado	
12.01 - Procuradoria Geral do Estado	
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	4.400.000,00
TOTAL	4.400.000,00

07

Publicado no Diário Oficial
n.º 436 do dia 21/10/83
Palma

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº ... DE 21 DE OUTUBRO DE 1983

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de
suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 19 do Decreto
n.º 19.311 de 30 de novembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do
Estado, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.400.000,00 (quatro
milhões e quatrocentos mil cruzeiros), observando-se classi-
ficações institucionais, econômicas e funcionais programáticas,
conforme discriminação:

S U M A R I O :

12.00 - Procuradoria Geral do Estado	
12.01 - Procuradoria Geral do Estado	
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	4.400.000,00
TOTAL	4.400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
12.01.02.04.014.2.004 -		
Assistência Judiciária	4.400.000,00	4.400.000,00
TOTAL	4.400.000,00	4.400.000,00

REDUZ:

12.00 - Procuradoria Geral do Estado		
12.01 - Procuradoria Geral do Estado		
3120.00 - Material de Consumo		2.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais		500.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.900.000,00
TOTAL		4.400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
12.01.02.04.014.2.004 -		
Assistência Judiciária	4.400.000,00	4.400.000,00
TOTAL	4.400.000,00	4.400.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica constante a programação da Despesa, dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

I - TRIMESTRE	80.801.000,00
II - TRIMESTRE	85.361.000,00
III - TRIMESTRE	48.839.000,00
IV - TRIMESTRE	17.999.000,00
TOTAL	233.600.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -